



ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
DEPUTADO FAUSTO OLIVEIRA

PROJETO DE Nº 1.159 /2006.

NO EXPEDIENTE DO D.

24 - 04 - 06

24 - 04 - 06

*Proj de lei*  
*Nº 1.159/06*  
02/1  
*Fausto*

DISPOE SOBRE O  
RECONHECIMENTO DE  
UTILIDADE PÚBLICA  
DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA  
BENEFICENTE DE  
CALDAS BRANDÃO -  
ACOBECAB E TOMA  
OUTRAS  
PROVIDENCIAS.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAIBA DECRETA.**

Art.01 - Fica concedida a Associação comunitária Beneficente de Caldas Brandão - ACOBECAB o Título de Reconhecimento de Utilidade Pública;

Art.02 - A Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão - ACOBECAB desempenha uma relevante prestação de serviços à comunidade do município de Caldas Brandão/PB;

Art.03 - A Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão - ACOBECAB está dentro dos padrões como entidade prestadora de serviços comunitários a população local;

Art.04 - Fica concedido a Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão - ACOBECAB o importante título por prestar serviços comunitários onde envolve os jovens, adultos e crianças carentes do município de Caldas Brandão/PB;



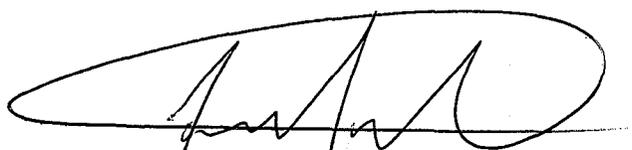
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
**DEPUTADO FAUSTO OLIVEIRA**

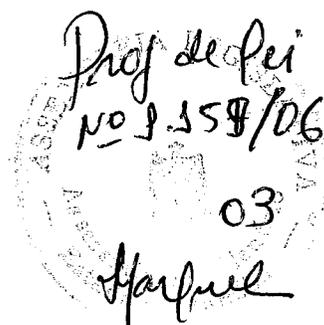
Art.05 - Por ser um dos municípios mais pobres do Estado da Paraíba, a Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão - ACOBECAB, trava a luta incondicional contra o maestroso e caprichoso atos de intolerância social;

Art.06 - Deverá regulamentar esta Lei, pelo pulso do fiel cumprimento;

Art.07 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de abril de 2006.

  
**Fausto Oliveira**  
Deputado Estadual



**JUSTIFICATIVA**

E de conhecimento do município de Caldas Brandão/PB que a Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão - ACOBECAB que ela é prestadora de um importante trabalho na área de Serviço Social, enfatizando prioridades ações de voltadas para o amparo à comunidade mais carente do município.

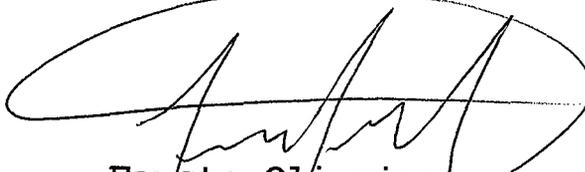
O conhecimento de todos os munícipes é que a Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão - ACOBECAB, reveste o impulso da solidariedade, companheirismo e associativismo tendo abrangência a todos que recebem algum benefício da referida Instituição.

Recomendado pelo bom censo, quem conhece os trabalhos comunitários da Associação Comunitária

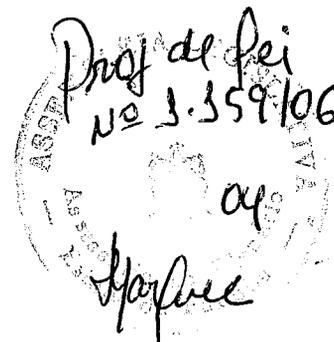


**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**CASA DE EPITÁCIO PESSOA**  
**DEPUTADO FAUSTO OLIVEIRA**

Beneficente de Caldas Brandão - ACOBECAB, concorda que é mais que merecido o Título de Utilidade Pública.



**Fausto Oliveira**  
Deputado Estadual



Proj de lei  
nº 3.359/06  
05  
Marques

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CALDAS BRANDÃO – ACOBECAB

Aos três dias do mês de junho de dois mil e dois, às oito horas, em Caldas Brandão, Estado da Paraíba, em Assembléia Geral, com a presença dos moradores da comunidade decidiram fundar e se associar na Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão – ACOBECAB, acharam por bem elegerem o quadro da Diretoria Executiva, Conselho Fiscal e respectivos Suplentes. Depois de decidirem quem assumiriam os cargos da Diretoria Executiva, foram eleitos os seguintes membros: Presidente – Ricardo Petrucci de Paiva; Secretária – Celeida Virgínia de Paiva; Tesoureira – Maria de Fátima da Silva. E na mesma ocasião também foi eleito o Conselho Fiscal e respectivos Suplentes que ficaram assim constituídos: Membros Efetivos – Maria José da Silva; José Joaquim Marques; Paulo Roberto de Paiva. Membros Suplentes: Edvaldo Simião de Araújo; José Paiva Filho; Adelino Alves da Rocha. Após a eleição, a Diretoria Executiva, o Conselho Fiscal e os respectivos Suplentes tomaram posse, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrado a reunião, mandando lavrar a presente ata que vai assinada pela Secretária e pelos demais presentes.

*Celeida Virgínia de Paiva*  
Celeida Virgínia de Paiva  
Secretária

- 01 – Josefa Maria da Conceição
- 02 – Ozanan Rozedo da Costa
- 03 – Valéria Poliana do Nascimento
- 04 – Chalismar Barbosa de Andrade
- 05 – Joseane Barbosa de Sousa
- 06 – Josefa Maria da Conceição
- 07 – Luciene Félix da Silva
- 08 – Maria Rosalina da Conceição
- 09 – Edinaldo Vicente da Silva
- 10 – Ramiro Francisco do Nascimento
- 11 – Maria Lúcia da Silva
- 12 – Maria José Alves Pessoa
- 13 – Luzia Pimentel de Oliveira
- 14 – Maria Ataíde de Oliveira
- 15 – Josilene Pereira da Silva Oliveira
- 16 – Maria José do Nascimento
- 17 – Daniele Monteiro da Silva
- 18 – Sônia Maria da Conceição
- 19 – José Fernando do Nascimento
- 20 – Edmilson Barbosa Pontes
- 21 – Zélia Quirino do Nascimento
- 22 – Manoel Félix da Silva
- 23 – Judite Xavier
- 24 – Adelino Alves da Rocha

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
GURINHÉM - PB**

Apresentado hoje para registro protocolo sob nº  
de ordem 582 no livro protocolo A.1  
registrado sob nº 112 no livro A.1  
ficando cópia arquivada neste Cartório, 1

Gurinhém, 11 de Junho de 2003  
Oficial Paula Patrícia Cabral Pontes

- 25 – Cristiano José de Oliveira
- 26 – Maria da Luz de Oliveira
- 27 – Adair José do Nascimento
- 28 – Edvaldo Simião de Araújo
- 29 – Severina Andrade do Nascimento
- 30 – Ricardo Petrucci de Paiva
- 31 – Maria José da Silva
- 32 – Paulo Roberto de Paiva
- 33 – José Paiva Filho
- 34 – Jerônimo Quirino do Nascimento
- 35 – Maria das Graças do Nascimento
- 36 – Célia Maria Nunes Cabral de Santana
- 37 – José Oliveira do Nascimento
- 38 – José Joaquim Marques
- 39 – Maria Lúcia Dias

Prof de Pei  
nº 3.159/06

06  
Marque

**Identificação**

IPJ : 05.617.431/0001-15

Nome Empresarial : ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE DE CALDAS BRANDAO

Período : 01/01/2004 a 31/12/2004

Certificadora : Não

**Declaração de Inatividade**

Esta pessoa jurídica acima identificada, por seu representante legal, declara que permaneceu, durante o ano-calendário de 2004, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial.

**Dados do Representante da Pessoa jurídica**

Nome : RICARDO PETRUCI DE PAIVA

CPF : 873.815.834-53

Endereço : Telefone :

Ramal : DDD :

FAX :

Cidade :

**Recibo de Entrega da Declaração de Inatividade 2005**

Esta declaração entregue com sucesso em 23/05/2005 às 15:17:50 horas.

Se pressionar grave esta tela ou ainda, anote o número de sua declaração 904372510000.

Prof de Fei  
no 1.559/06  
07  
Harquee

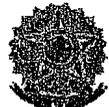


**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

*Proj de Lei  
nº 3.359/06  
08  
Marcel*

Contribuinte,

confirma os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.617.431/0001-15</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/06/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO COMUNITARIA BENEFICENTE DE CALDAS BRANDAO</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ACOBECAB</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>91.99-5-00 - Outras atividades associativas,ne</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>302-6 - ASSOCIACAO</b>		
LOGRADOURO <b>RUA PROJETADA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>58.350-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CALDAS BRANDAO</b>
		UF <b>PB</b>
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/06/2002</b>	
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

aprovado pela Instrução Normativa SRF nº 200, de 13 de setembro de 2002.

Emitido no dia **06/05/2003** às **10:13:17** (data e hora de Brasília).

**Volta!**

Proj de Lei  
Nº 3.159/06  
09  
H. J. J. J.  
CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
Vera Lúcia Silvano Coutinho  
Tabeliã e Oficial do Registro  
de Imóveis, Etc

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CALDAS BRANDÃO - PB**  
**ACOBECAB**  
**CALDAS BRANDÃO - PB**

**ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE**  
**CALDAS BRANDÃO**  
**ACOBECAB**

**CAPÍTULO I**

**Do nome, sede, duração e objetivo.**

**Art. 1º** - A Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão - ACOBECAB, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, situada em Caldas Brandão - Pb. Com foro jurídico na Comarca de Gurinhém, Estado da Paraíba que será regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis.

**Art. 2º** - Os objetivos gerais da Associação são:

- a) fortalecer a organização econômica, social e política dos sócios;
- b) racionalizar atividades econômicas, desenvolvendo formas de cooperação que ajudem na produção e na comercialização;
- c) garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação, saúde, habitação, transporte e lazer;
- d) contribuir para a organização de movimentos voltados para a preservação ambiental.

**Parágrafo único** - A Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão - ACOBECAB tem livre arbítrio de atuar em todo o município.

**CAPÍTULO II**

**Dos associados, seus direitos e deveres.**

**Art. 3º** - Podem entrar na Associação as pessoas que estejam ligadas pelo mesmo tipo de atividade.

**Parágrafo único** - considera-se produtor os homens e mulheres maiores de 18 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

**Art. 4º** - A saída de Associados se dará por:

Proj. de Lei  
Nº 3.159/06  
10º  
Harfueel

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CALDAS BRANDÃO**  
**ACOBECAB**  
**CALDAS BRANDÃO - PB**

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
Comarca de Caldas Brandão - PB  
Lucia Silvano Coutinho  
Tabeliã e Oficial do Registro  
de Imóveis, Etc.

**Art. 5º**- São direitos do Associado:

- a) gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela associação;
- b) votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
- c) participar das Assembléias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela tratarem;
- d) consultar todos os livros e documentos da associação, quando houver dúvidas;
- e) solicitar a qualquer tempo esclarecimentos, informações sobre as atividades da associação e propor medidas que julgue de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento;
- f) convocar Assembléia Geral e fazer-se nela representar, nos termos e nas condições prevista neste estatuto;
- g) desligar-se da associação quando lhe convier, através de comunicação escrita.

**Parágrafo único** - O associado que aceitar qualquer empregatícia com a associação, perde o direito de votar e ser votado.

**Art. 6º** - São deveres do associado:

- a) observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- b) respeitar os compromissos assumidos pela associação;
- c) contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para a bom nome e fortalecimento da associação;
- d) efetuar as mensalidades decidida e aprovada em Assembléia Geral.

**Parágrafo único** - Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela associação.

Prof de Lei  
Nº 3-159/06  
11  
Harfue

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
Comarca de CALDAS BRANDÃO -  
Vera Lucia Silvano Coutinho  
Tabeliã e Oficial do Registro  
de Imóveis, Etc

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CALDAS BRANDÃO -  
ACOBECAB  
CALDAS BRANDÃO - PB**

**CAPITULO III**

**Do patrimônio.**

**Art. 7º** - O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) benfeitorias, terrenos, construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela associação;
- b) máquinas, implementos agrícolas e outros equipamentos que forem adquiridos pela associação;
- c) auxílio, subvenção ou doação provenientes de qualquer entidade pública ou particular, nacional ou internacional;
- d) receitas provenientes de prestação de serviços;
- e) contribuições dos próprios associados estabelecidos pela Assembléia Geral.

**CAPITULO IV**

**Da direção.**

**Art. 8º** - São órgãos de direção da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria Executiva;
- c) Conselho Fiscal.

**Art. 9º** - A Assembléia Geral é a instância máxima da Associação para deliberação em todos os assuntos.

**Art. 10º**- A Assembléia reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, extraordinariamente, sempre que for necessário.

**Art. 11º** - Compete a Assembléia Geral Ordinária, em especial:

- a) eleger, empossar os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- b) estabelecer o valor da contribuição mensal do associado;
- c) apreciar e votar relatório, balanço e contas da Diretoria Executiva e o parecer do Conselho Fiscal;
- d) apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;

Proj de lei  
nº 3.359/06  
12  
Apelue

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CALDAS BRANDÃO**  
**ACOBECAB**  
**CALDAS BRANDÃO - PB**

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
Comarca de Caldas Brandão - PB  
Tabela e Oficial do Registro  
de Imóveis, Etc.

**Art. 20º** - Os cargos eletivos da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal terão duração de 04 (quatro) anos, a partir da data da posse, podendo ser reeleito para o mesmo cargo.

**Art. 21º** - Compete a Diretoria Executiva:

- a) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como deliberações tomados pela Assembléia Geral;
- b) elaborar o plano de trabalho da Associação, submetendo-o à apreciação do Assembléia Geral;
- d) coordenar a execução do plano de trabalho aprovado pela Assembléia Geral;
- e) propor a Assembléia Geral mensalidade aos associados;
- f) fixar taxar destinados a cobrir despesas operacionais;
- g) apresentar a Assembléia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do Conselho Fiscal.

**Art. 22º** - A Diretoria Executiva se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que for necessário, devendo lavrar em Ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos os presentes.

**Art. 23º** - Compete ao Presidente:

- a) cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- b) delegar poderes;
- c) representar oficialmente e judicialmente a Associação;
- d) autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em caixa;
- e) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e Assembléia Geral;
- f) assinar Atas e outros documentos da Associação;
- g) assinar juntamente com o Tesoureiro, cheques, ordens de pagamentos e outros documentos de tal natureza;
- h) outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

**Art. 24º** - Compete ao Secretário:

Prof de Lei  
Nº 3.359/06  
13  
Marshall

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
Comarca de Gurinhém - PB  
Tabelião e Oficial do Registro  
de Imóveis, Etc.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CALDAS BRANDÃO -**  
**ACOBECAB**  
**CALDAS BRANDÃO - PB**

**Art. 25º** - Compete ao Tesoureiro:

- a) substituir o Secretário na sua falta ou impedimento;
- b) arrecadar as receitas e depositar o numerário em banco, designado pela Diretoria;
- c) elaborar e apresentar balancetes mensais e anuais da associação;
- d) proceder aos pagamentos autorizados pelo Presidente;
- e) assinar, juntamente com o Presidente, os cheques, ordem de pagamento e demais documentos contábeis;
- f) fazer a escrituração do livro auxiliar de caixa, dando seu visto e mantendo-o sob sua responsabilidade;
- g) zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias e outras, quando for o caso;
- h) outras atribuições que vierem a ser estabelecida no registro interno.

**Parágrafo único** - No caso de vagar o cargo de Tesoureiro, no prazo de 30 (trinta) dias a Diretoria decidirá sobre o seu substituto.

**Art. 26º** - O Conselho Fiscal será formado por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) suplentes, eleitos para um mandato de 04 (quatro) anos, podendo ser reeleitos.

**Parágrafo 1º** - As reuniões do Conselho Fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um), seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

**Parágrafo 2º** - Em cada reunião deverá se fazer a Ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos os presentes.

**Art. 27º** - Cabe ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar todas as atividades da Associação, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual.

Prof. de Fei  
Nº 1159/06  
14  
Hafwe

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
Comarca de Guinhém - PB  
Silvano Coutinho  
Tabelião e Oficial do Registro  
de Imóveis, Etc.

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CALDAS BRANDÃO**  
**ACOBECAB**  
**CALDAS BRANDÃO - PB**

**CAPÍTULO V**

**Das eleições.**

**Art. 28º** - As eleições para os cargos eletivos serão realizadas a cada 04 (quatro) anos.

**Parágrafo único** - O previsto neste artigo não se aplica nos casos que trata o Artigo 13º.

**Art. 29º** - Só poderá participar de chapas como candidatos nas eleições os associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante a Associação.

**Art. 30º** - Cada associado terá direito a 01 (um) só voto e a votação será por voto secreto.

**Art. 31º** - Os membros eleitos para a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembléia.

**Art. 32º** - O presidente afixará na sede da Associação, com antecedência de 30 (trinta) dias antes da eleição os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.

**Art. 33º** - Com uma antecedência mínima de 15 (quinze) dias, a Diretoria Executiva criará uma Comissão Eleitoral, constituída de 03 (três) associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito, com a finalidade de:

- a) elaborar as instruções gerais das eleições;
- c) elaborar o modelo das cédulas;
- d) organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- e) controlar a votação;
- f) apurar os votos;
- g) afixar o resultado da eleição;
- h) dar posse aos eleitos.

**Art. 34º** - Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados à Diretoria Executiva, a Comissão Eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

Proj de lei  
nº 1.359/06

JS  
Hafue

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CALDAS BRANDÃO -**

**ACOBECAB  
CALDAS BRANDÃO - PB**

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO

Vera Lúcia Silvano Coutinho  
Tabeliã e Oficial do Registro  
de Imóveis, Etc.

## **CAPITULO VI**

### **Dos livros.**

**Art. 35º** - A associação deverá ter:

- a) livro de matrícula dos associados e de Atas de reunião da Diretoria Executiva;
- b) livro de atas da Assembléia Geral e presença dos sócios em assembléia;
- c) outros livros - fiscais, contábeis, etc., exigido por lei e/ou regimento interno.

## **CAPITULO VII**

### **Da dissolução.**

**Art. 36º** - A Associação será dissolvida, por vontade manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, expressamente convocada para este fim, observando o disposto no Art. 15º deste Estatuto.

**Art. 37º** - Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação dissolvida.

## **CAPITULO VIII**

### **Das disposições gerais e transitórias.**

**Art. 38º** - É proibida a remuneração dos integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, bem como bonificação ou vantagens a dirigentes ou associados.

**Art. 39º** - A contabilidade da Associação será feita de acordo com as leis e normas

Prof de Lei  
nº 1.159/06  
36  
Harfue

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE CALDAS BRANDÃO**  
**ACOBECAB**  
**CALDAS BRANDÃO - PB**

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO  
Comarca de Caldas Brandão - PB  
Lucia Silvano Coutinho  
Tabeliã e Oficial do Registro  
de Imóveis, Etc.

**Parágrafo 2º** - O exercício financeiro da Associação terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, onde a prestação de contas será feita no mês de março do ano subsequente. Será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela Assembléia Geral para controlar as atividades setoriais.

**Art. 40º** - O presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral para este fim, na qual também foram eleitos os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, cujos mandatos serão de 04 (quatro) anos, a partir da data abaixo descrita.

**Art. 41º** - Os casos omissos seria resolvidos pela Assembléia Geral.

Caldas Brandão, Paraíba, 03 de junho de 2002.

Ricardo Letícia de Seixon      Lucinda Virginia de Paiva

Presidente:

Secretário:

**CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO**  
**GURINHÉM - PB**

Apresentado hoje para registro protocolo sob nº  
de ordem 382 no livro protocolo AD

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO



**Estado da Paraíba**  
**Prefeitura Municipal de Caldas Brandão**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro que a Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão – ACOBECAB encontra-se em pleno e regular funcionamento, cumprindo a sua finalidade estatutária, não distribuindo resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela do seu patrimônio, sob nenhuma forma, bem como aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que está vinculada.

Declaro ainda, que a referida declaração encontra-se dentro das normas previstas e propostas, sob pena de responsabilidade civil e criminal.

Caldas Brandão/PB, 04 de maio de 2006.

  
**João Batista Dias**  
Prefeito



**ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA**

**SECRETARIA LEGISLATIVA**

Proj. de Lei  
Nº 1.159/06  
37  
Machuel

**REGISTRO DA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL LEGISLATIVA DAS MATÉRIAS  
SUJEITAS À APRECIÇÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E  
REDAÇÃO E DEMAIS COMISSÕES PERMANENTES E/OU TEMPORÁRIAS**

Registro no Livro de Plenário  
As fls. \_\_\_\_\_ sob o nº 1.159/2006  
Em 24/04/2006

\_\_\_\_\_  
Diretor da Div. de Assessoria ao Plenário

Constou no Expediente da Sessão  
Ordinária do dia 24/04/2006

\_\_\_\_\_  
Div. de Assessoria ao Plenário  
Diretor

Remetido ao Departamento de Assistência  
e Controle do Processo Legislativo  
Em, 24/04/2006.

\_\_\_\_\_  
Dir. da Divisão de Assessoria ao Plenário

Remetido à Secretaria Legislativa  
No dia 24/04/2006

Inani Lucas  
Departamento de Assistência e Controle  
do Processo Legislativo

À Comissão de Constituição, Justiça e  
Relação para indicação do Relator

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2006.

\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Publicado no Diário do Poder Legislativo  
no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2006

\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Assessoramento Legislativo Técnico

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2006

\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa  
Secretário

Designado como Relator o Deputado  
José Bóto

Em 26/04/2006

José Bóto  
Deputado  
Presidente

Apreciado pela Comissão  
No dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2006

Parecer \_\_\_\_\_  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/

\_\_\_\_\_  
Secretaria Legislativa

Aprovado em (\_\_\_\_) Turno

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2006.

\_\_\_\_\_  
Funcionário

No ato de sua entrada na Assessoria de  
Plenário, a Presente Propositura consta  
(26) Pagina (s) e (\_\_\_\_)  
Documento (s) em anexo.  
Em 24 / 04 / 2006.

Machuel  
Funcionário



Estado da Paraíba  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação



## **SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI N.º 1.159/06**

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA  
A **ACOBECABE** – ASSOCIAÇÃO  
COMUNITÁRIA BENEFICENTE DE  
CALDAS BRANDÃO, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

AUTOR: Dep. Fausto Oliveira

RELATOR: Dep. João Bosco Carneiro Júnior

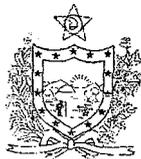
**PARECER** Nº 1164/06

### **RELATÓRIO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação recebe para análise e Parecer, o Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1159/06, de autoria do Ilustre Deputado Fausto Oliveira, que declara de Utilidade Pública a **ACOBECABE** – Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão.

### **VOTO DO RELATOR**

O substitutivo proposto visa reconhecer de utilidade pública, a Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão, no qual é prestadora de um importante trabalho da área de serviço social, enfatizando prioridades nas ações voltadas para ao amparo à comunidade mais carente do município.



Estado da Paraíba  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Prof Lei  
1159/06  
19

O conhecimento de todos os munícipes é de que a Associação reveste o impulso de solidariedade, companheirismo e associativismo tendo abrangência a todos que recebem algum benefício da referida instituição.

Face o exposto, inexistindo impedimento de natureza legal, que venha obstacular a tramitação deste Substitutivo, após análise, este Relator acata pela CONSTITUCIONALIDADE do Substitutivo ao Projeto de Lei Nº 1.159/2006, na sua íntegra.

É o voto.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2006.

**DEP. JOÃO BOSCO CARNEIRO JÚNIOR**  
**RELATOR**



Estado da Paraíba  
**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA**  
Casa de Epitácio Pessoa  
Comissão de Constituição, Justiça e Redação

*Projeto*  
*1159/06*  
*20*

**VOTO DA COMISSÃO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação adota e recomenda o voto do Senhor Relator pela CONSTITUCIONALIDADE do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 1.159/06.

É o Parecer.

Sala das Comissões, 20 de maio de 2006.

DEP. BOSCO CARNEIRO JÚNIOR  
PRESIDENTE/RELATOR

DEP. ZENOBIO TOSCANO  
MEMBRO *Zenobio*

*Frei Anastácio*  
DEP. FREI ANASTÁCIO  
MEMBRO

*Arthur Cunha Lima*  
DEP. ARTHUR CUNHA LIMA  
MEMBRO

DEP. VITAL FILHO  
MEMBRO

DEP. ÉDINA WANDERLEY  
MEMBRO

DEP. TRÓCOLLI JÚNIOR  
MEMBRO

**Apreciada Pela Comissão**

No Dia 20/05/2006



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
*Casa de Epiácio Pessoa*

*Ofício nº 88/2006*

*João Pessoa, 13 de junho de 2006*

*Senhor Governador,*

*Participo a Vossa Excelência o Autógrafo do Projeto de Lei nº 1.159/06 de autoria do Deputado Estadual Fausto Oliveira, que "Declara de Utilidade Pública a ACOBECAB - Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão e dá outras providências."*

*Atenciosamente,*

*LP 4 1 2*  
**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA**  
*Presidente*

*Ao Excelentíssimo Senhor*  
**Dr. CÁSSIO CUNHA LIMA**  
**GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA**  
*"Palácio da Redenção"*  
*Praça João Pessoa, S/N - Centro*  
*João Pessoa/PB*



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
"Casa de Eptácio Pessoa"

**AUTÓGRAFO Nº 88/2006**  
**PROJETO DE LEI Nº 1.159/06**

**Declara de Utilidade Pública  
a ACOBECAB - Associação  
Comunitária Beneficente de  
Caldas Brandão e dá outras  
providências.**

**A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarada de Utilidade Pública a **ACOBECAB Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão**, com sede e foro no Município de Caldas Brandão, neste Estado

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, "Casa de Eptácio Pessoa", João Pessoa, 13 de junho de 2006.

Lp 4 1 1  
**RÔMULO JOSÉ DE GOUVEIA**  
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Fausto Oliveira

Projeto  
1159/06  
21

## SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.159/ 2006

**Declara de Utilidade Pública a  
ACOBECABE – Associação  
Comunitária Beneficente de  
Caldas Brandão e dá outras  
providências.**

### **A Assembléia Legislativa decreta:**

**Art. 1º** Fica declarada de utilidade pública à ACOBECABE "Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão", com sede e foro no município de Caldas Brandão/PB.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 11 de maio de 2006.

**FAUSTO OLIVEIRA**  
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA  
Gabinete do Deputado Fausto Oliveira



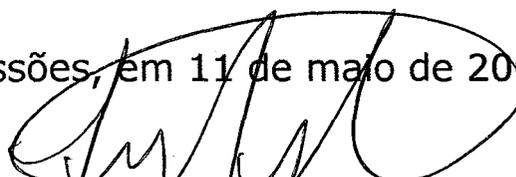
### **JUSTIFICATIVA**

É de conhecimento do Município de Caldas Brandão/PB que a Associação Comunitária Beneficente de Caldas Brandão, que ela é prestadora de um importante trabalho na área de serviço social, enfatizando prioridades ações voltadas para o amparo à comunidade mais carente do município.

O conhecimento de todos os munícipes é que a associação reveste o impulso de solidariedade, companheirismo e associativismo tendo abrangência a todos que recebem algum benefício da referida instituição.

Diante de tais considerações, solicito de meus pares a aprovação desta proposta legislativa, reconhecendo a grande atuação da mesma.

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2006.



**FAUSTO OLIVEIRA**  
Deputado Estadual